



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.813.

BELEM — DOMINGO, 27 DE JULHO DE 1958

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23/7/58.

Processos

N. 3362, de B. W. Bendel — Ao protocolista, para juntar a via do respectivo manifesto-encontro e devolver este expediente a novo despacho.

N. 2020, de Mourão & Cia Ltda. — Ao chefe da 1.ª Secção, para proceder à necessária retificação.

N. 3369, de Philadelpho de Sousa Barriga — A Secretaria, para providenciar.

N. 13, do Departamento de Estradas de Rodagem — A Contadoria.

N. 3377, de Pierre Georgiadis — Ao func. Junilio Braga, para conferir os volumes, constatando a veracidade ou não do alegado pelo requerente.

N. 3360, da Empresa de Navegação e Comercio Jary Ltda. — A 2.ª Secção, para cobrança dos impostos, indo em seguida, a 1.ª Secção, para liquidação do depósito.

N. 3373, do Banco de Credito Verificado, embarque-se.

N. 3228, de Norte Sul Comercio e Indústria S. A. — A 1.ª Secção, para processar a transferência dos atestados em anexo para Norte Sul Comercio e Indústria S. A. sucessora de Agência Sulista Ltda.

N. 3381, da Empresa de Navegação Miranda & Companhia — Ao chefe do posto fiscal do Cais para assistir ao embarque, mediante apresentação da respectiva guia.

N. 3371, de Mourão & Cia Ltda. — De-se ciência e arquivar-se.

Ns. 3375 e 3271, de Comercio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 2.ª Secção.

N. 3331, de José Maria de Melo Negrão — A 1.ª Secção, para extração do respectivo atestado, indo em seguida, a 2.ª Secção, para o processamento do despacho, voltando a 1.ª Secção, para os trâmites finais, com a liquidação do depósito.

Ns. 387, 3336 e 3385, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, embarque-se.

N. 2867, de S. L. Aguiar & Cia. — Extraia-se o respectivo talão de Serviço Remunerado, devolva-se a via anéxia e arquivar-se esta petição.

N. 3218, de S. L. Aguiar — Devolva-se à interessada à 9.ª via anéxia.

N. 3374, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

RE[677]58, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, transira-se, para reembarque.

S[il]a, da Indústria de Bebidas Cruzeiro Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 3375, da Fábrica de Cal-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

çados Rex Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 3376, da Missão das Novas Tribus no Brasil — Verificado, embarque-se.

N. 3197, da Companhia Industrial do Brasil — A 2.ª Secção.

N. 3354, de Raimundo Gomes da Costa — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 3362, de B. W. Bendel — Cobre-se o Serviço Remunerado, devolva-se a segunda via anéxia, e arquivar-se a petição.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 23/7/1958	7.244.745,10
Renda do dia 24/7/1958	1.581.672,70
Recolhimentos e descontos	14.764,00
1.596.436,70	

S O M A	Cr\$ 8.841.181,80
Pagamentos efetuados no dia 24/7/1958	1.587.517,60

SALDO para o dia 25/7/1958	Cr\$ 7.253.664,20
----------------------------	-------------------

Departamento de Despesa, 24 de julho de 1958. — (a.) Expedito Almeida, Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 24 de julho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.491.609,70
Renda de hoje comprometida	51.269,20

Total de hoje	1.542.878,90
Total até ontem	33.877.769,20

Total até hoje	35.420.648,10
Total até 30 de junho	266.638.906,70

TOTAL GERAL	Cr\$ 302.059.554,80
-------------	---------------------

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 15/7/58

Protocolo:

Ns. 1185, de Manoel Bogéa de Matos; 938, de Ariobaldo Coutinho; 939, de Pompeu Ribeiro — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 24/7/58

Protocolo:

Ns. 1627, de Vivina Costa e herdeiros de Eudoxia da Concei-

ção Costa; 1637, de Miguel Farid Safatle; 1638, de Nazir Fariz Safatle; 1641, de Sabino Negrão da Silva; 1642, de Maria Auxiliadora; 1643, de João Pereira dos Santos; 1649, de Guilherme Germano Cardoso; 1650, de Wallace Reid dos Santos; 1651, de João Duarte de Souza; 1652, de Mario de Alcantara; 1653, de Luiza Mendes da Cunha; 1657, da Coletoria de Chaves; 1662, de Carlos Brito da Silva; 1663, de Osvaldo Nazaré Flock Danin; 1665, da Coletoria de Curuçá; 1668, de Cantuário Sarmiento; 1669, de Teodoro Souza Costa; 1670, de Marcos Maia da Paixão; 1671, de Raimundo Miranda dos Santos; 1672, de Anselmo Lopes Neto; 1673, da Coletoria de João Cocho; 1674, da

Coletoria de Marabá; 1676, de José Sebastião Fonteles Rios; 1677, de Gregorio Nino; 1679, de Leomar Silva; 1680, de Pedro Nolasco da Cunha; 1682, de Raimundo Sena Pinheiro; 1683, de Sebastião Ferreira de Carvalho; 1684 e 1685, da Coletoria de Bragança; 1686, de Clodoaldo de Oliveira Pantoja; 1687 e 1688, da Coletoria de Salinópolis; 1689, de Maria Joana Ferreira Pinto; 1690, de Hilma Daher; 1691, de Maria Amelia Daher; 1692, de Nagib Daher; 1693, de Sergio Daher; 1694, de Matilde Daher; 1695, de Salva Daher; 1696, de Yacira Daher; 1697, de Emilia Carneiro Daher; 1698, de Jorge C. Daher; 1699, de Anibal Daher; 1700, de Dilma Daher; 1701, de Mirna Daher; 1702, de Norma Daher; 1703, de Suraia Daher; 1704, de Carmem Daher; 1705, de Catarina Daher; 1706, de Saleh Jorge Daher; 1707, de Saib Daher Junior; 1708, de William Henrique Daher; 1709, de Valdemar Gomes dos Santos; 1710, de Josefa Nazaré de Jesus; 1711, de José Capistrano de Abreu; 1717, da Coletoria de Maracanã; 1718, de Manoel dos Santos Almeida; 1719, de Theodomiro Pinto Martins; 1721, de Orlando Silva Amores; 1722, de Francisca de Carvalho; 1726, de José Alves do Vale; 1727, de Felisberto Bordalo Pinheiro; 1728, de Adelaide Nunes de Oliveira; 1729, de Raimundo Seabra do Espirito Santo; 1730, de Antonio Gomes Leite; 1731, de Luiz Gomes Bordó; 1746, de Simplicio da Silva Brasil; 1747, de Rosilva Barbosa Freire; 1748, de Leonidas da Costa Farias e 1664, de Heraclito Flock Danin — Ao Serviço de Terras.

Ns. 1116, de Maria Terezinha de Souza; 1375, de Nativalda de Coelho de Araújo; 1399, de Maria de Jesus Ferreira; 4003, de Ariston Ferreira Simões; 1404, de Helena Moreira Malaquias Duarte; 1405, de Dante de Oliveira Capucho; 1407, de Felix Ferreira Furtado; 1408, de Clarisse Lopes de Oliveira; 1410, de Maria Rosa Ferreira; 1412, de Nazaré Cacio Queiroz; 1422, de Emanuel Olimpio Rogea; 1428, de Sebastião Nunes Santana; 1429, de Francisca Paulina da Silva; 1430, de Exuperio Seixas; 1432, de Jardilina Alves de Carvalho; 1433, de Miguel Batista Ribeiro; 1436, de José Oliveira Frutuoso; 1437, de Ceres Simões de Barros; 1441, de Felipe Assunção; 1463, de Martinho Carneiro da Silva; 1465, de Raimunda Leandra da Silva; 1713, de João Pereira Bogéa — A superior consideração de S. Excia. o Sr. General Governador do Es-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida : — Das 8 as 13,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL :**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	500,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tado.

—Ns. 1732, de Raimundo Ferreira Lemos; 1733, de Quirino Pinheiro; 1736, de Eunapo Sales; 1737, de Francisco Franco Machado; 1738, de Alcina Lopes Pereira; 1739, de Izaura Duarte Soares; 1740, de Benedito Quintino de Souza; 1741, de Josefa Barreto da Silva; 1742, de João Pereira Fernandes; 1743, de Maria Rodrigues da Silva; 1744, de Ana Frutuoso Silva; 1745, de Caludimiro Lira Mourão — Ao S. C. R.

—Ns. 1714, 1716, 1723 e 1724, do Departamento Estadual de Aguas — A S. E. F.

—N. 586, de Raimundo Cardoso de Jesus — Junte-se ao auto de demarcação do requerente e venham-me conclusos.

—N. 1133 de João Torres Pereira — A S. E. G.

—N. 1126, do Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado — Ao Eng. chefe do S. O., para apresentar orçamento especificando o serviço a ser feito em papel próprio usado pela Secretaria e nos moldes usuais a fim de que submeta à superior consideração de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.

—N. 1245, da Secretaria de Estado de Finanças — Ciente, arquivar-se.

—N. 1610, da Secretaria do Interior e Justiça — Faça-se junta do orçamento que pede o Eng. Wilson Sá Ferreira.

—N. 1633, da Oitava Região Militar — Ao Diretor do DESP, visto como o presente ofício foi encaminhado por engano para esta Secretaria de Estado.

—N. 1643 Abaixo Assinados — Ao D. E. A.

—N. 1654, da Secretaria de Produção — Devolva-se a Secretaria de Produção com a informação supra da Protocolista desta Repartição.

—N. 1655, de Jedeão Duarte Ribeiro — Ao D. S. P.

—N. 1656, de Raimundo Gomes Felix de França — Ao D. S. P.

—N. 1666, da Divisão do Material — Ao Eng. Osmar Prata para com urgência, dar cumprimento ao respeitável despacho de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.

—N. 1678, do Instituto dos Industriários — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1681, da Secretaria do Interior e Justiça — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1712, do Serviço de Cadastro Rural — Oficie-se ao S. C. R., dizendo que em breves dias as suas instalações serão transferidas para esta Secretaria de Estado e que nesta oportunidade os seus móveis serão reparados como pede.

—N. 1720, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Expediente para dizer se dos arquivos dessa Secretaria de Estado consta algum assentamento de tempo de serviço prestado por Procópio Escorcio de Souza Filho, como funcionário da Garage do Estado.

—N. 1725, da Secretaria do Governo — Ao Eng. Rufino para seu parecer.

—N. 1734, da Coletoria de Marabá — Ciente, arquivar-se.

—N. 1756, de José Dias Maia — Como pede. Ao Expediente para as devidas anotações.

EDITAIS**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, Dona Raimunda Feliciano da Silva, professora da escola do lugar Vista Alegre, Município de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias, consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de julho de 1958.
 Carlos Victor Pereira
 Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 — 31/7 1 — 2 e 3/8/58)

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Eurenice Ferreira de Cristo Cabral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, servindo na escola do lugar Abaetezinho, Município de Marapanim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria Soares Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mututi, Município de Iritúia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta

ta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.
G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Joana Iraci Ferreira Gouvêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caldeirão, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.
G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Zuleika Gama Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, transferida da escola da Vila Marudá, Município de Marapanim, para a escola de Cafetal do mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Vanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 e 22/8/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a Senhora Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, professora das escolas reunidas "Tenente Rego Barros", recentemente designada para servir na escola do lugar Vila Carapará, Município de João Coelho, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) **Laura Batista de Lima**, chefe de Expediente.
G — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Helena Nunes Pinto Marques, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) **Laura Batista de Lima**, chefe de Expediente.
G — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58.

ISPETORIA DA GUARDA CIVIL

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3.ª classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26/7/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

Notificação

Nos termos dos itens X — XI — XII do Edital de concorrência pública para fornecimento de hidrômetros ao Departamento Estadual de Águas, a qual se apresentou como único concorrente a "Comércio e Indústria MAZI S. A.", através seus representantes neste Estado, a firma "Santeco (Belém) S. A.", uma vez que foram cumpridas e satisfeitas todas as exigências do Edital em tela e ao Estado parecer conveniente a sua proposta, foi a mesma classificada e aceita pelo Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação que da sua decisão recorreu "ex.officio" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado e a teve homologada por S. Excia., notifico a firma "Santeco (Belém) S. A.", para, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, comparecer à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, para assinatura do Contrato que será lavrado na Procuradoria Fiscal do Estado.

Belém, 23 de julho de 1958. — Eng. **CELESTINO FERREIRA DA ROCHA**, Diretor do D.E.A.

(Dias: 26, 26 e 27.7.58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Demócrito Rodrigues de Noronha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município-Belém e 18.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um trato de terras devolutas, situado, atualmente, à margem do ramal da Estrada de Ferro de Bragança, com a denominação de Estrada do Porto, limitando, pela frente, com a referida Estrada do Porto; lado direito, com o terreno do Estado, contendo bemeiteorias pertencentes a Flavio Tocantins; pelo lado esquerdo, com terras do Estado pertencente ao cidadão Raimundo Carlos Damasceno, (Granja Colonial); e pelos fundos, com a

passagem denominada Estrada do Urucú, depois de transpor o pequeno igarapé denominado São Joaquim, medindo 320 metros de frente por 450 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1958.

(a) **Joana Ferreira da Cruz**, Oficial Administrativo.
(8, 18 e 28/7/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Aldacir Tavares, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, Ruas Francisco Monteiro e 2.ª de Queluz (Vila Armando), lado direito.

Dimensões:
Frente — 8.00m.
Fundos — 15.00m.
Área — 120,00m².

Terreno baldio. Confina por ambos os lados com quem de direito. Tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.139 — 18, 28/7 e 7/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Geraldo Zacarias de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é uma área encravada nos fundos do imóvel n. 104, com frente para a D. Romualdo de Seixas, distando 64.90 da testada da mesma e pertence a seguinte quadra: D. Romualdo de Seixas, D. Romualdo Coelho, Rua de Belém, e Municipalidade, de onde dista 101.70m.

Dimensões:
Frente — 4.80m.
Fundos — 5.25m.
Área — 25,20m².
Forma regular. Confina por

ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(18 — 28/7 — 8/8)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elys Celi Damasceno de Oliveira, brasileira casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apinagés, São Mateus, Conceição e Timbiras de onde dista 35,60m.

Dimensões:

Frente — 10,00 metros.

Fundos — 30,00 metros.

Área — 300,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1958.

a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.145 — 18, 28/7 e 7/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Zilma Veloso Salgado Régio, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Curuzú, Chaco, Marquês de Herival e Pedro Miranda a 32,00m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 13,82m.

Área — 150,56m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, lote n. 14.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito,

dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958.

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.092 — 8, 18 e 28/7/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jair Cavalcante dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nina Ribeiro, 1.ª de Queluz, Cipriano Santos e Rosa Danin, de onde dista 4,85m.

Dimensões:

Frente — 3,80m.

Fundos — 46,15m.

Travessão — 5,25m.

Área — 20.882,875m².

Terreno de forma regular, edificado com o n. 150, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958.

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.097 — 8, 18 e 28/7/59)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Alfredo Alves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Francisco Monteiro, 2.ª de Queluz, Rosa Danin e Cipriano Santos, a 12,20m.

Dimensões:

Frente — 2,90m.

Fundos — 43,20m.

Área — 124,28m².

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 211, e pelo lado esquerdo, com o de n. 215. Terreno edificado n. 213.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de julho de 1958.

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.
(T — 22.101 — 9, 19 e 29/7/58)

ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geminiano Antonio da Costa e sua irmã Iria Souza da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município-Salinópolis e 79.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, situado à margem esquerda da Derrubada Salinas, quilômetro 20, limitando-se pela frente, (Oeste), com terreno ocupado por Feliamina Pin'o dos Santos; fundos, (Leste), com o terreno pertencente aos herdeiros de Inácio Loliola de Barros; lado direito, (Norte), com o terreno pertencente aos herdeiros de Domiciano Sarmanho dos Santos; fundos, (Leste), com o terreno Urindêua e Corema; medindo 800 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de julho de 1958.

(a) **Joana Ferreira da Cruz**, Oficial Administrativo.
(9, 19 e 29/7/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Luiza Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município — Vigia e 214.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um terreno no núcleo agrícola ao lado esquerdo do rio Assai limitando-se pela frente, a partir das terras ocupadas por Candido Antonio de Vilhena, subindo pela margem esquerda do rio Assai até a sua vertente, onde limita-se com as terras pertencentes a Tomé Joaquim de Siqueira, e daí rumo ao Norte, até encontrar o Igarapé Itapopóca e descendo por este até encontrar as terras do referido Candido Antonio de Vilhena, seguindo rumo ao sul até o ponto de partida, medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vigia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958.

(a.) **Joana Ferreira da Cruz**, pelo Oficial Administrativo.
Dias — 11, 21 e 31/7/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Rosado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município e 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras do Estado, situado à margem direita da estrada de rodagem Belém — Benfica, medindo 130 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ananindeua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958.

(a.) **Joana Ferreira da Cruz**, pelo Oficial Administrativo.
Dias — 11, 21 e 31/7/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Garibaldi Bezerra de Faria, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município — Ananindeua e 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras do Estado, confinando pela frente com a rodovia Belém-Ananindeua, pelo lado direito com posse de Luiz Martins Varela, pelo lado esquerdo com posse de Esmael Julião da Silva e pelos fundos com quem de direito, medindo 32,60m. (trinta e dois metros e sessenta centímetros) de frente, por 330,00m. (trezentos e trinta metros de fundos).

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958. — Pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(Em 11, 21 e 31/7/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento de Higiene em vigor, faço ciência aos moradores deste prédio à Pr. Francisco Monteiro, número 126, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 60 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 17 de julho de 1958.

Visto:
O Inspetor Sanitário, (a) ilegível.

Chefe do Centro de Saúde n. 2,
Dr. Moacir Valmont.

(G. — 24 — 25 — 26 — 27 — 29
31/7 — 1 — 2 — 3 — 5 — 6
— 7 — 8 e 9/8/58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — DOMINGO, 27 DE JULHO DE 1958

NUM. 5.154

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 251
Recurso Penal da Capital
Recorrente: — Caetano Castro Magalhães.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso penal da Capital, em que é recorrente Caetano Castro Magalhães; e recorrida a Justiça Pública, etc.

I — Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso em sentido estrito, em que é recorrente Caetano Castro Magalhães e recorrida a Justiça Pública, para confirmar como confirmam a decisão que pronunciou o recorrente Caetano Castro Magalhães ou Caetano de Castro Magalhães, ou ainda Caetano Castro de Magalhães, autor da morte de Agostinho de Oliveira Viegas, e por isso incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal da República, de vez que dita decisão de fls. 108 a 111, e que faz parte integrante deste aresto, consulta as provas destes autos, e está de acordo com a lei, com a doutrina e com a jurisprudência vigentes na República.

Custas pelo recorrente.

II — E assim decidem porque o réu não conseguiu provar as suas alegações, isto é, de que teria agido em defesa própria, cujos elementos, se confirmados, tornam essa defesa, legítima.

O réu, pelas 20 horas do dia 30 de outubro de 1955, além de ter aproveitado a escuridão da rua dos Timbiras, entre as travessas Honório José dos Santos e dos Jurunas, bem como o mata-gal então ali existente, ocultou-se por detrás das moitas, e assim de emboscada, atacou a vítima Agostinho de Oliveira Viegas, quando por ali passava em companhia de sua esposa, de seu filho menor Claudionor e de seus afilhados em número de três, todos menores de 21 anos.

Concretizando o ataque, ou agressão, o réu agiu pegando-o de costa, pela gola do paletó, com a mão esquerda, ao mesmo tempo que com a mão direita o esfaqueava, munido que estava com uma faca tipo "peixeira".

O ferimento foi mortal, conforme faz certo o laudo de exame de corpo de delito de fls. 13, pois a arma atravessou o estomago, pulmão e coração, não dando tempo à vítima defender-se com a mesma intensidade da

agressão e no momento desta; e somente depois de prostrada ao sólo, foi que a vítima usando de um revólver de que se achava armado, deu dois tiros que não atingiram o alvo, não só devido a escuridão, como porque entrou logo em estado de coma.

O réu aproveitando-se desses elementos — escuridão e matagal — evadiu-se, homisiando-se na casa de Raimundo Veloso, onde foi preso à tarde seguinte ao crime, quando a vítima já tinha sido inhumada.

O Dr. 5º. Promotor Público da Capital denunciou o réu preso. Recebida a denúncia foi iniciada a formação da culpa, com o interrogatório do réu, cuja peça (fls. 28, na defesa prévia, provocou reclamação do seu advogado, por julgá-la laconica, tendo o Dr. Juiz a quo procedido a outro interrogatório (fls. 86), com a redação desejada pelo defensor do dito réu. No recorrer da instrução penal foram ouvidas testemunhas apresentadas pelas partes, e depois das razões finais, o Dr. Juiz da Vara Penal julgou procedente a denúncia de fls. 2.

III — As testemunhas apresentadas pelo advogado do réu, em sua maioria funcionários de justiça, aludem a desavença existente entre réu e vítima, a injúrias e ameaças feitas ao réu pela vítima, mas, se verdadeiras essas acusações, foram atos ocorridos muito antes do dia do crime. Sente-se pela leitura do processo a intenção da defesa, de trocar

os protagonistas do crime, transformando o réu em vítima e esta em agressor. Não conseguiu o seu intento. Se a reação do réu tivesse sido por ocasião de ter sido insultado, humilhado, na casa de Firmino Viegas, outro teria sido o resultado do julgamento. Mas das próprias declarações do réu na Polícia, quando ainda não estava indiciado por seu advogado; e do segundo interrogatório, quando já estava com a defesa estudada, se deduz não ter o réu agido em defesa própria, aquela em que o revide é imediato à agressão atual ou iminente. O réu retirou-se da casa de Firmino, logo que a vítima lá entrou. Foi para a sua casa. Deitou-se, conforme declarou, e depois de certo tempo, levantou-se e saiu à Rua para comprar cigarros. É aí que o réu se trai. Se na realidade ele humilhado, desconsiderado, sentido-se ferido em seu amor próprio, ar-

rou-se de uma faca, talvez com a mesma com que costumava matar porcos (depoimentos de suas testemunhas), e para vingar-se, foi esperar, emboscar-se atrás de uma moita para a traição ferir a sua vítima. Ora, a vingança, a premeditação, a fração, a emboscada, são elementos incompatíveis com a defesa própria. Esta é a inesperada, impensada, nasce de uma agressão da vítima, não provocada pelo réu. As pessoas que acompanhava a vítima, embora seus familiares, informaram que no momento do crime não houve agressão por parte da vítima. E esta só disparou o seu revólver, por duas vezes, quando já ferido. Portanto se o réu tivesse morrido, em consequência dos tiros, a vítima, se sobrevivesse, poderia invocar a defesa própria e se integrasse todos os elementos previstos no art. 21 do Código Penal, seria a legítima defesa, que o isentava da punição.

Bem esforçou-se o advogado do réu procurando todos os fatos com a inversão dos papéis. Procurou, recurso, a todo tranze, transformar um crime praticado friamente, crime bárbaro e covarde, em crime justificado, invocando excusa legal. E porque as provas dos autos não aparam o réu, é que se confirma a decisão recorrida, para que o juri de ao mesmo a punição que merece.

Belém, 19 de maio de 1958.

(az.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Maurício Pinto, Relator — Osvaldo Souza, Proc. Geral do Estado.

Belém, 13 de junho de 1958. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 252
Recurso "Ex-officio" de "Habeas-Corpus" de Baião

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito de Baião.

Recorrido: — Emanuel Cirilo Carvalho.

Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — É de confirmar-se a decisão que concedeu "Habeas-Corpus" à paciente ameaçada de ser preso em consequência de denúncia baseada tão só em auto de prisão em flagrante destituído de valor jurídico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da

Comarca de Baião, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido Emanuel Cirilo Carvalho.

O recorrido, tendo sido citado para responder a processo crime como incurso nas penas dos arts. 147, 329 e 352 do Cód. Penal, requereu ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Baião, com fundamento no item I do art. 648 do C. P. Penal, uma ordem de "Habeas-Corpus", por não haver justa causa para o processo, já que o único documento que lhe serviu de base, o auto de prisão em flagrante, representa apenas uma farsa.

Tendo o Promotor Público, e seu Acjuncto se declarado impedidos, o Dr. Juiz a quo nomeou um Promotor "ad-hoc", que em parecer de fls. 7 opinou pela concessão da ordem. Na sentença de fls. 9, o Dr. Juiz a quo concedeu a ordem impetrada, recorrendo "ex-officio" para esta Superior Instância.

Argui-se a inexistência de justa causa para o processo, eis a denúncia é baseada, não num inquérito policial, mas tão somente num auto de prisão em flagrante destituído de valor jurídico.

Dos autos verifica-se que o paciente munido de um "Habeas-Corpus", preventivo concedido por esta Egrégia Corte e acudido a uma notificação da autoridade policial desta Capital, em diligência em Baião, compareceu à Delegacia de Polícia daquela cidade, a fim de prestar informações sobre insultos proferidos contra essa autoridade e o Chefe do Governo pelo Juiz de Direito da Comarca.

Tendo o paciente negado saber de tais insultos, a autoridade policial o cientificou de que poderia ficar detido por essa atitude (Fls. 22), e como tentasse retirar-se, foi obstado pela autoridade policial, negando-se daí uma alteração que terminou por lavratura de flagrante, dando-se o paciente como incurso nas penas de ameaça, desacato, resistência e evasão. Conduzido preso para esta Capital, de ordem daquela autoridade policial, que acrescenta, no ofício de fls. 10, que a fiança ficaria ao arbitrio da Chefia de Polícia, paciente obteve desta Colenda Corte uma ordem de "Habeas-Corpus", depois de ter sido planilhado e prestado a fiança de cinco mil cruzeiros.

Do ofício de fls. 10 e relatório de fls. 22, ressalta, gritante, o procedimento da autoridade

policia, já querendo obrigar o paciente a afirmar fatos que dizia ignorar, já ameaçando-o de prisão, por essa atitude, embora estivesse o paciente premonido de um "Habeas-Corpus" preventivo concedido por esta Egrégia Corte.

O mais que se seguiu e apenas um atestado triste e inglório de prepotência de certas autoridades policiais sem o menor senso de responsabilidade da função pública que lhe foi confiada.

Felizmente, para desagravo da Justiça, tais autoridades, tanto mais são atrabiliárias, violentas, inquisitoriais, quanto ignorantes e inhábéis, pois ao procurar cercar os seus atos de puro arbitrio e abuso de poder, com formalidades legais, revelam apenas o seu des-pudor, sua ignorância, a sua culpa.

Diante das próprias declarações da autoridade policial o auto de flagrante que serviu de base, tão só ele, no processo penal, serve apenas para ressaltar o desmando e a irresponsabilidade dessa autoridade.

Com tal peça, desacompanhada nem sequer de um siluacro de inquérito policial, nenhum processo penal e de prospero, constituindo desde logo grave ameaça à liberdade do paciente, pelo que bem andou o Dr. Juiz a quem conceder a ordem.

Ex positis:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e mandar apurar a responsabilidade da autoridade policial, por tão flagrante abuso de poder. Custas na forma da lei.

Belém, 19 de maio de 1958.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Belém, 16 de junho de 1958.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDAO N. 253 Agravado da Capital

Agravante: — O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Agravado: — Antonio Pedro Martins Viana.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, entre partes, como agravante, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem; e, agravado, Antonio Pedro Martins Viana.

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em negar provimento ao agravo para manter a sentença agravada, uma vez que está evidente dos autos que o agravado jamais — "se referiu de modo depreciativo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado", — quer ao sugerir abertura de inquérito administrativo quer ao prestar às informações solicitadas pelo Sr. Governador.

O agravado ficou com sua honrabilidade afetada, diante da carta-denúncia que o Sr. Rodolfo de Lima Ferreira dirigiu ao

Governador do Estado, — onde há gravíssimas acusações a sua pessoa, qual seja, o de haver praticado crime de peculato durante sua gestão como diretor do D. E. R..

O Exmo. Sr. Governador do Estado tomou conhecimento da acusação e deveria ter mandado proceder abertura do competente inquérito administrativo, conforme taxativamente dispõe o art. 194 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado: — "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa".

Lamentavelmente mais uma vez a lei não foi cumprida e a punição do agravado tinha como objetivo humilhá-lo, tanto que foi decretada antes de ser convenientemente apurada a denúncia pelos meios regulares.

E tanto isso é verdade que, como bem salienta o flustrado prolator da sentença, — "há evidente e gritante contradição entre a portaria 190 e as informações do Diretor do D.E.R., quanto a falta grave atribuída ao impetrante.

Na primeira o que se lhe argue, com remissão ao item I, do art. 175 do Estatuto, é o de haver feito referência depreciativa em parecer, informação ou despacho às autoridades no caso particular, ao Sr. Governador do Estado e, nas informações, o impetrante é acusado de haver retirado clandestinamente o expediente aludido, tendo feito apreciações e acréscimos — "pouco dissimulados", — infringindo ordem interna, que proibe sejam grafadas despachos, informações ou pareceres nas margens ou no verso dos expedientes".

Não é exato. E não é exato que o agravado tenha assim procedido porque o processo retornou às suas mãos para cumprimento do seguinte despacho: — "Devolva-se ao engenheiro Antonio P. M. Viana, para que assine seu nome por extenso na informação que faz ao Sr. General Governador. Em 12/57. — (a.) A. Freire".

Pelo fato de haver o agravado sugerido abertura de inquérito administrativo não se pode des-

cobrir caráter depreciativo à pessoa do Sr. Governador, uma vez que se trata de uma sugestão amparada em lei. Se assim não quiz entender, por má fé, o Diretor do D.E.R., a quem foi feita a aludida sugestão, — nulo foi o ato punitivo aplicado contra o agravado por "inobservância de formalidade essencial", — cabendo, por conseguinte, o mandado de segurança para reparação da ilegalidade de que foi vítima.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de abril de 1958.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Licurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1958

Cartório: — Rhossard.

Escrivão: — Odon Gomes da Silva.

Juiz de Direito da 1.ª Vara —

João Gualberto Alves de Campos.

Inventário de Eduardo Lobo

Castelo Branco — A avaliação.

— Inventário de Manuel Nunes de Oliveira — A avaliação.

— Inventário de Chehden Miguel Bitar — Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

— Inventário de Manoel Mendes de Carvalho — Publique-se

edita de venda na forma do requerido às fls. 103, indeferindo os de fls. 93 e 112, por falta de amparo legal.

— Inventário de Danton Honorato Carneiro — Designe o Sr. escrivão, dia e hora para a partilha.

— Inventário de José Vieira e sua mulher — Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a partilha.

— Interdição de Joventina Turões de Souza — Digam os interessados sobre o termo de audiência.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, Juiz de Direito da 8.ª Vara e Diretor da Repartição Criminal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto n.º art. 52, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, na qualidade de Diretor da Repartição Criminal no exercício de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955, (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n.º 2.645, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, e pelo Sr. Auditor, e que define a responsabilidade do Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, sujeita a defesa prévia.

Belém, 23 de junho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE

MESQUITA

Ministro Presidente

(Dias — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3

— 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 —

12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18

— 19 — 20 — 22 — 23 — 24 —

25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31/7/58)

ANÚNCIOS

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro de

Bragança

C I T A Ç Ã O

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n.º 48, de 1/7/58, do Sr. Dr. Superintendente, desta Ferrovia e, em cumprimento ao disposto no art. 222, § 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, notifico pelo presente ao Trabalhador ref. 17, da T.N.E.M. desta Estrada, Raimundo, da Silva Amorim, para, no prazo de

15 dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no Processo contra si instaurado por abandono de emprêgo.

Belém, 18 de julho de 1958.

(a) Huascar Lemos de Souza, Presidente da Com. de Inq. Adm.

SOBRAL IRMÃO, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Avenida Cipriano Santos, 210, no próximo dia 30 de julho do corrente ano às 16 horas, a fim de tratar da reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 17 de julho de 1958.

Sobral, Irmãos S. A.

a) Acácio J. F. Sobral, Presidente.

(T — 22.143 — 18, 22 e 26/7/58)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMERCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede social, à Avenida Padre Eutiquio, 154, no dia 4 de agosto de 1958, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital;

b) o que ocorrer.

Belém, 23 de julho de 1958.

(a) Feliciano da Silva Santos, Presidente.

(T. — 22.167 — 24, 25 e 26/7/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Ruth Costa de Figueiredo Léo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua João Balbi, n.º 504.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 19 de julho de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T-22.158-22, 23, 24, 25 e 26/7/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 27 DE JULHO DE 1958

NUM. 1.878

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.712
Proc. 391.58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em São Caetano de Odivelas.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Caetano de Odivelas, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Antonio Baltazar Monteiro; Vice-Presidente — Deodoro Nominando de Ataíde; 1.º Secretário — Romualdo Claro de Macedo; 2.º Secretário — Jorge de Souza; Tesoureiro — Manoel Quirino Anunciação.

MEMBROS: Lourenço Justiniano das Chagas, Manoel de Lima Barbosa, Vivaldo Macêdo Rodrigues, Raimundo Pereira Martins, Manoel Trajano de Figueiredo, Domingos Silva, Manoel Santana dos Santos, Gumerindo Santana Marques, Braselino José de Matos, Cicero Fernandes Nazaré, Alvaro de Almeida Monteiro, Adolfo Bandeira Rodrigues, Antonio dos Reis Macêdo, Alcindo Rocha Pinheiro, Joaquim Chagas de Macêdo, Francisco Ferreira Lima, Raimundo Campos dos Santos e Acaio Reis.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em São Caetano de Odivelas, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 8.ª Zona (Vigia), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de fevereiro de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Annibal Figueiredo. — Walter Nunes de Figueiredo. — Raimundo F.

Puget.

Fui presente: — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.713
(Proc. 412/58)

Vistos relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Irituia.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Irituia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Antonio Corrêa de Lima.

Vice-Presidente — Manoel Francisco de Almeida.

1.º Secretário — Cristovão Ramos dos Santos.

2.º Secretário — Nilo Batista Gonzaga.

Tesoureiro — Manoel Conta de Oliveira.

Membros: — Norberto de Oliveira Lima, João Gonçalves de Miranda, Azemino Angelo da Fonseca, Abilio César Braga, Moisés Rodrigues dos Santos, Alcendino Borges, Lauro Nunes, Mizael Vidal dos Santos, Alexandre Manoel da Silveira, Luiz Genésio Barbosa, Manoel Angelo de Brito, Rofe Rocha de Oliveira, Dionísio Arepaga-ta Braga, Otávio José da Vera Cruz, Cândido Crispim Mendes José Maria da Rocha Tibério da Silva Oliveira Lucio de Oliveira Lima, Benedito Miranda dos Santos, Miguel Pereira Diniz e Sergio Lopes Barbosa.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Irituia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Guamá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de março de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Annibal Figueiredo, Relator. — Aluizio da S. Leal. — Walter Nunes de Figueiredo. — Eduardo Mendes Patriarcha. — Orlando Bitar. — Raimundo F. Puget. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.714
(Proc. 404/58)

Vistos relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Capanema.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Capanema, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente: — Joaquim Rodrigues da Silva.

Vice-Presidente — Francisco Moura Rôla.

1.º Secretário — João Maria da Silva Neves.

2.º Secretário — Gumerindo Ferreira de Barros.

Tesoureiro — David Gonçalves de Araújo.

Membros: — Abdon Moreira Holanda, Jonas Ferreira da Silva, Assis Saraiva de Aguiar, Armindo Moreira Sobrinho Semeão Ferreira Ramos, João Batista de Souza, Lucindo José Moreira, Simeão Antônio Pereira, José Pereira Gomes, Teodoro Souza Costa, Raimundo da Costa Farias, Antônio Serra, Aderito Marques de Siqueira, Aly Buchaca, Julieta Pinheiro Viãa, Malcher, João Gualberto Alves, Francisco Sales Leal Severino de Moraes Menezes, Francisco Ribeiro da Silva, Luiz Varela Guimarães e Ernany Cruz.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Capanema, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 25.ª Zona (Capanema), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de março de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Annibal Figueiredo. — Walter Nunes de Figueiredo. — Eduardo Mendes Patriarcha. — Orlando Bitar. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.715
(Proc. 411/58)

Vistos relatados e discutidos estes autos de pedido

do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Abaetetuba.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Abaetetuba, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Edir Cardoso Paes, mecânico.

Vice-Presidente — Tomaz de Sena, vereador municipal.

1.º Secretário — João Nepomuceno de Pontes, funcionário público.

2.º Secretário — Pedro Ribeiro de Araújo, funcionário público.

Tesoureiro — Maximiano Antonio Rodrigues, funcionário público.

Membros — Benedito Sena dos Fossos, vereador municipal; Virgílio Juca da Costa, vereador municipal; Felipe do Espírito Santo Rodrigues, vereador municipal; Aristides dos Reis e Silva, advogado provisionado; Ailton Silveira da Costa, comerciante; Soter Gomes Corrêa, funcionário público; Silvio Antonio Fernandes, lavrador; Leandro Santana da Costa e Lucildo Negrão Paes, comerciantes; Hercílio Ferreira da Costa, e Rodrigo Roderico da Fonseca, lavradores; Heitor do Carmo Maués, marítimo; Francisco Tiago Machado, comerciante; Hercília Rodrigues de Sena, funcionária pública; Militão da Costa Braga, lavrador; Cesarino Anastácio de Sena, funcionário autárquico; Uadir Felix dos Santos, marceneiro; Wilscen Silva, mecânico; Andrellino de Lima Pontes, funcionário público; Nadir da Silva Ferreira, comerciante; Crispim Ferreira, comerciante industrial; Manoel Negrão Rodrigues, lavrador; Manoel da Cunha Costa, comerciante; Waldemar Pinheiro Paes, funcionário público; Miguel Silveira Ferreira industrial; Gabriel Corrêa de Castro, marceneiro; Raimundo Rodrigues Ferreira, comerciante; Miguel de Lima e Silva, comerciante; Francisco Roderico da Fonseca, lavrador; João Arlindo de Souza, carpinteiro; Waldemar da Cunha Costa, comerciante; Aristides Guelião Dias, alfaiate; Ozziel Pimentel Coutinho, funcionário público e Emiliano de Lima Pontes, marítimo.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 25.ª Zona (Capanema), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de março de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Annibal Figueiredo. — Walter Nunes de Figueiredo. — Eduardo Mendes Patriarcha. — Orlando Bitar. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 25.ª Zona (Capanema), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de março de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Annibal Figueiredo. — Walter Nunes de Figueiredo. — Eduardo Mendes Patriarcha. — Orlando Bitar. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 113

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Ester Pereira de Oliveira, moradora à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, Travessa Humaitá, n. 312, bairro da Pedreira, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portadora do título n. 132, expedido pela 19.ª Zona Eleitoral — Monte Alegre — Pará. A requerente é brasileira, solteira, Religiosa, nascida a 14 de maio de 1919, filha de Adelino Lauro de Oliveira e Hosana Pereira de Oliveira. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 114

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Ricardo Ramos Barbosa de Amorim, morador à Base Naval de Val-de-Cães, n. 6, Bairro de Val-de-Cães, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 51.603, expedido pela 5.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, 2.º Tenente da Marinha de Guerra, nascido a 24 de Setembro de 1931, filho de Armando Mórals Barbosa de Amorim e Ahmosis Ramos de Amorim. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 115

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, José Osório de Azevedo, morador no Hospital Geral de Belém, Bairro São João do Bruno, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 13.915, expedido pela 5.ª Zona Eleitoral — Distrito Federal — O requerente é brasileiro, casado, militar (capitão), nascido a 11 de junho de 1922, filho de Cândido R. de Azevedo e Antoninha N. T. de Azevedo. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 116

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, João Mendes Pinto, morador à Vila Militar do Souza, Bairro do Souza, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 29.857, expedido pela 4.ª Zona Eleitoral Praia Vermelha — Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, Major do Exército, nascido a 17 de janeiro de 1919, filho de Francisco Pinto

Moreira e Euridice Mendes Pinto. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 117

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Nelson Azevedo Ramos, morador no Hospital Geral de Belém, Bairro São João do Bruno, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 48.159, expedido pela 15.ª Zona Eleitoral, Distrito Federal Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, militar (Major), nascido a 26 de fevereiro de 1921, filho de Helder de Freitas Ramos e Amália de Azevedo Ramos. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 118

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados que Rocilda Siqueira Rodrigues, portadora do título n. 1.193, desta Zona, requereu Pedido de 2.ª Via, em virtude de extravio do referido título, e retificação de nome, visto ter contraído matrimônio. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém, do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 119

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Raimundo Gomes Rosa, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de novembro de 1922, filho de Anastácio Rosa Sobrinho e Eliza Gomes Rosa, portador do título eleitoral n. 24.113, expedido em 17 de outubro de 1957, pela 4.ª Zona Eleitoral, Botafogo — Distrito Federal. O requerente, é Militar, e reside à Base Naval de Val-de-Cães, nesta capital. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 120

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Antonio Frederico Motta Arentz, brasileiro, casado, nascido a 26 de julho de 1934, filho de Hans Wilhelm

Julius Arentz e Nadir Motta Arentz, portador do título eleitoral n. 11.543, expedido em 1.º de julho de 1957, pela 1.ª Zona Eleitoral, Ilha Governador — Distrito Federal. O requerente, é Primeiro Tenente da Marinha de Guerra, e reside na Base Naval de Val-de-Cães, casa n. 6, nesta capital. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 121

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Ely Benevides de Sousa, brasileiro, casado, nascido a 22 de janeiro de 1928, filho de Salomão Batista de Sousa e Eugenia Vieira, portador do título eleitoral n. 2.222, expedido em 2.º de julho de 1957, pela 2.ª Zona Eleitoral, Curitiba — Paraná. O requerente é Oficial da Aeronáutica, e reside à Vila Residencial, Casa 1, Base Aérea de Belém, Val-de-Cães, nesta capital. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevi. — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 122

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Maria de Gouvêa Maya, brasileira, solteira, nascida a 24 de novembro de 1902, filha de Jonatas Juvenal Maya e Marcelina de Gouvêa Maya, portadora do título eleitoral n. 238, expedido em 22 de agosto de 1956, pela 1.ª Zona Eleitoral, Belém — Pará. A requerente, é funcionária pública, e reside à Avenida Senador Lemos n. 406, nesta capital. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevi. — (a) Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 123

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Darcy Arruda da Conceição, brasileiro, casado, nascido a 20 de dezembro de 1919, filho de Leonidas Marcos da Conceição e Laura Arruda da Conceição, portador do título eleitoral n. 20.711, expedido em 18 de setembro de 1957, pela 1.ª Zona Eleitoral, Praia Vermelha — Distrito Federal. O requerente, é Militar e reside à Vila Militar casa 2, no Bairro do Souza, nesta capital. E para que se não alegue ignorância, será afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e pas-

saço nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevi. — (a) Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 124

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Tauriã Rocha de Carvalho, brasileiro, casado, nascido a 5 de novembro de 1905, filho de Gonzalo Rodrigues de Carvalho e Maria Rocha de Carvalho, portador do título eleitoral n. 116, expedido em 26 de novembro de 1957, pela 1.ª Zona Eleitoral, Eirunepé — Amazonas. O requerente é Funcionário Público Federal, e reside à Travessa Dom Pedro I, n. 492. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 125

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Júlio Freire Gouvêa de Andrade, brasileiro, casado, nascido a 1.º de julho de 1887, filho de João Barbosa Pereira de Andrade e Joaquina Freire Gouvêa de Andrade, portador do título eleitoral n. 294, expedido em 25 de agosto 1956, pela 1.ª Zona Eleitoral — Belém-Pará. O requerente, é magistrado, e reside à Avenida Senador Lemos, n. 406, bairro do Telégrafo Sem Fio. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 126

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Frederico Jacob Scherrer, brasileiro, solteiro, nascido a 8 de março de 1934, filho de José Emilio Scherrer e Paulina Stalffer Scherrer, portador do título eleitoral n. 1331, expedido em 8 de julho de 1957, pela 1.ª Zona Eleitoral, São Luiz — Maranhão. O requerente, é 3.º Sargento da Aeronáutica. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral — Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

EDITAL N. 127

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje, Theotônio

Martins de Oliveira, morador à Travessa Maris e Barros, n. 189. — Pedreira, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 41.869, expedido pela 15.ª Zona Eleitoral, Distrito Federal. O requerente, é brasileiro, casado, Sub-Oficial, nascido à 18 de fevereiro de 1907, filho de Adelino Martins de Oliveira e Maria Benedita Martins.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

EDITAL N. 118

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje, Osvaldo de Souza Goulart, morador, à Base Naval de Val-de-Cães, Vila dos Oficiais n. 11, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 34.653, expedido pela 5.ª Zona Eleitoral, Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, Capitão de Fragata, nascido à 4 de novembro de 1915, filho de Benedicto Ferreira Goulart e Luiza de Souza Goulart.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

EDITAL N. 129

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje, Yedda Ferreira Goulart, moradora à Vila dos Oficiais n. 11, Val-de-Cães, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como porta-

dora do título n. 22.383, expedido pela 5.ª Zona Eleitoral, Distrito Federal. A requerente é brasileira, casada, professora primária, nascida a 20 de outubro de 1917, filha de Newton B. Ferreira e Lydia M. Ferreira.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

EDITAL N. 130

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje Paulo Roberto Ferreira Goulart, morador à Vila dos Oficiais n. 11, Val-de-Cães, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 22.413, expedido pela 5.ª Zona Eleitoral, Distrito Federal. O requerente é brasileiro, solteiro, estudante, nascido a 9 de março de 1939, filho de Osvaldo de Souza Goulart e Yedda Ferreira Goulart.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

EDITAL N. 131

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Maria do Socorro Maya Costa, portadora do título n. 840, desta Zona, requereu retificação de nome em virtude de ter contraído matrimônio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

EDITAL N. 132

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da 28.ª Zona (Belém) do Estado Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje, Victor Kairuz, morador nesta cidade, à Base Aérea de Belém, — Val-de-Cães, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 4.667, expedido pela 176.ª Zona Eleitoral, Guarulhos — São Paulo. O requerente é brasileiro, solteiro, Capitão da Força Aérea Brasileira, nascido a 9 de março de 1920, filho de Salim João Kairuz e Cecilia Antonio Majup Kairuz.

E para que se não alegue ignorância será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

(a) Dr. **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona-Belém.

1.ª ZONA ELEITORAL

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Juiz desta 1.ª Zona, foram deferidos os pedidos de transferências dos eleitores Luiza Gomes da Silva, Alvaro Tito Castelo Branco, Newton Lima da Silva, José Pompeu Monte, Paulino Antonio de Paula, Helio Carvalho Barbosa, José Alfinito, Carlos Daniel Chaves Penalber, Nelson Augusto de Vasconcellos Coelho e Marina Bussemeyer Coelho, tendo os mesmos sido inscritos sob os ns. 25.632, 25.628, 25.630, 25.629, 25.627, 25.631, 26.771, 25.635, 25.633 e 25.634, respectivamente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho de 1958.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Deodato Felinto Pereira e José Maria da Silva Aguiar, inscritos nas 2.ª Zona de Porto Velho e 1.ª do Distrito Federal, sob os ns. 2.712 e 7.966, respectivamente, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho de 1958.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nesta data, encerrou-se o alistamento nesta 1.ª Zona, sendo o último alistando o de nome João Pinho de Carvalho, cujo processo de inscrição recebeu o número de ordem 32.471

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1958.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Raul Nery Barauna, Firmo Roberto Carvalho Maués e Wanda Massenha Barbosa, inscritos nas 17.ª de Chaves, 1.ª e 4.ª do Distrito Federal, sob os ns. 2, 20.597 e 21.419, respectivamente requereram transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Augusto Aldo Pereira de Souza, Antonio José Fernandes, Carlos José Ribamar Ferreira Paixão, Emilio Sebastião Martins Lima, Estanislau Braga, Francisco Wilson Ribeiro, Flavio de Carvalho Maroja, Raimundo Lima, Vicente de Paula Queiroz, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram a este Juiz, segunda via dos referidos títulos.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 27 DE JULHO DE 1958

NUM. 888

ACÓRDÃO N. 2.172
(Processo n. 4.933)

Requerente: — O Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento Público, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, (6) seis contratos de locação de servidores, por instrumento particular, assinados, de per si, a primeiro (10.) de março último (1958) entre os Srs. Wilson da Conceição Saraiva, Otávio do Carmo, Manoel Sena da Cunha, Marcelino Freire de Lyra, Francisco de Castro Costa e Agostinho Farias, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, e o Governo do Estado, por intermédio do mencionado Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, a fim de que cada locador exerça, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil, de 3a. classe, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), vigência de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro dos encargos, no total de cento e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 168.000,00), à conta do crédito definido na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1956), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 30, subconsignação Pessoal Variável, contratados, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 357/58, de 26 de março, entregue a 27, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 420, sob o número de ordem 230.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos da ata hoje lavrada.

Belém, 29 de abril de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: — "O Governo do Estado, por intermédio do Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, e os Srs. Wilson da Conceição Saraiva, Otávio do Carmo, Manoel Sena da Cunha, Marcelino Freire de Lyra, Francisco de Castro Costa e Agostinho Farias, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, e o Governo do Estado, por intermédio do mencionado Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, a fim de que cada locador exerça, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil, de 3a. classe, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), vigência de primeiro (10.) de março a trinta e um (31) de dezembro dos encargos, no total de cento e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 168.000,00), à conta do crédito definido na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1956), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 30, subconsignação Pessoal Variável, contratados, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 357/58, de 26 de março, entregue a 27, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 420, sob o número de ordem 230.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

re de Lyra, Francisco de Castro Costa e Agostinho Farias, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, assinaram, de per si, a primeiro (10.) de março último (1958) contrato de locação de serviços, por instrumento particular, a fim de que cada locador exerça, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de guarda civil de 3a. classe, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), vigência de primeiro (10.) de março a trinta e um de dezembro vindouro e cobertura dos encargos, no total de cento e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 168.000,00), à conta do crédito definido na Lei Orçamentária n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, correspondente ao atual exercício financeiro (1958), Tabela explicativa n. 30.

Foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.714, de 25 de março um resumo de cada contrato.

A remessa do expediente ao Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, se fez com o ofício n. 357/58, de 26 de março, que o Diretor do Departamento do Serviço Público, dirigiu à Presidência e que foi entregue a 27, sendo protocolado no Livro n. 1, fls. 420, sob o número de ordem 230.

Em consequência da autuação efetuada a 27, por despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente, o processo recebeu o n. 4.933. A primeiro (10.) de abril corrente (1958), os autos foram encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, digno titular da Procuradoria, que a 8 emitiu parecer.

O Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo foi designado, como Juiz, ainda a 8, por despacho da Presidência, relator do processo. A 11 o Ilustrado Relator, baixou os autos em diligência, perante a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte. Foi cumprida a diligência no dia 18.

Voltou o Exmo. Sr. Ministro Presidente, no dia 24, a despachar, nestes termos:

"Em virtude de haver entrado em gozo de licença de sessenta (60) dias o Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo e tratando-se de contratos, que não poderão aguardar o seu retorno a atividade, esta Presidência designa para substituí-lo o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

A distribuição concreta, que se também a 24. No curto prazo de cinco (5) dias, após a distribuição, pois hoje é dia 29, submeto o feito a julgamento, salientando que a remessa do expediente a esta Corte ocorreu no prazo legal.

Os citados atos jurídicos revestiram-se das formalidades atribuídas à espécie, segundo os preceitos

contidos no Código Civil Brasileiro, quanto ao instrumento particular e à locação de serviço, e no Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e observaram as especificações do Orçamento em vigor.

A lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1958), contém, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 30, subconsignação pessoal Variável, contratados, o seguinte crédito:

Cento e noventa e nove (199) guardas civis de 3a. classe, à razão de Cr\$ 33.600,00, cada — Cr\$ 6.686.400,00.

Ao ser instruído o presente feito, a Secção de Receita contribuiu, às fls. 44 verso, a existência do aludido crédito orçamentário e a Secção de Despesa, que, às fls. 45, se declarou "impossibilitada de pronunciar-se nos autos, em virtude de não terem sido satisfeitas as exigências legais, as fls. dos autos, cláusula quarta", passou a informar, às fls. 48, de acordo com a diligência solicitada pelo Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, o seguinte: Os encargos com os seis (6) contratos objeto do processo n. 4.933 importam em..... Cr\$ 168.000,00, havendo saldo na dotação para a sua cobertura.

Com esses minuciosos esclarecimentos, dou por encerrado o Relatório.

Farei a minha declaração de voto depois que o nobre Dr. Procurador transmitir ao Plenário o seu parecer".

VOTO

"Tendo mostrado no Relatório a legalidade dos contratos de locação de serviços, por instrumento particular, que os Srs. Wilson da Conceição Saraiva, Otávio do Carmo, Manoel Sena da Cunha, Marcelino Freire de Lyra, Francisco de Castro Costa e Agostinho Farias, como locadores, e o Governo do Estado, como locatário, celebraram, a primeiro (10.) de março do corrente ano (1958), e nada havendo que arguir contra os mesmos, relativamente às especificações orçamentárias, concedo os seis (6) registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "De acordo".

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA

Ministro Presidente

ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Fui presente

LOURENÇO DO VALLE PAIVA

ACÓRDÃO N. 2.173
(Processo n. 2.712)

Requerente: — O Departamento de Estradas de Rodagem, na pessoa de seu então Diretor Geral, Engenheiro Alirio Cezar de Oliveira.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento de Estradas de Rodagem, na pessoa de seu então diretor geral, engenheiro Alirio Cezar de Oliveira, apresentou a esta Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes a dotação estadual recebida no exercício financeiro de 1955, verba Encargos Gerais do Estado — Sub-Contribuição e auxílios em Geral — Departamento Estadual de Estradas de Rodagem — Tabela 114 — Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 7, de 4/5/56, entregue a 8, quando foi protocolado, às fls. 265, do Livro n. 1, sob o número de ordem 426.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução, de acordo com o voto do Sr. Ministro relator.

Belém, 2 de maio de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório: — "O presente processo é a prestação de contas que faz o Departamento de Estradas de Rodagem, concernente a dotação estadual recebida no exercício financeiro de 1955.

Convém desde logo ressaltar que a prestação de contas sub-judice, consiste num relatório sintético, acompanhado de quadros demonstrativos dos duodécimos recebidos e da despesa realizada, e uma relação dos Restos a Pagar e dos dispêndios havidos no exercício de 1955, à conta da citada dotação de ordem n. 1, fls. 420, sob o número de ordem 230.

Assim discriminados: Contribuição do Estado 9.454.970,00

Quotas do Fundo Rodoviário Nacional 136.627,40

Os autos deram entrada neste Tribunal a 8 de maio de 1956, autuado nesta mesma data e remetido ao Dr. Auditor Pedro Bentes Pinheiro a 9 de mês e ano supra referidos, para iniciar o competente preparo e instrução, na forma da lei.

Animando o seu compulsório mister, a Auditoria determinou que a Secção de Despesa se manifestasse sobre o assunto, da onde a informação de fls. 20 a 23, esclarecendo que no exercício de 1955, Verba "Encargos Gerais do Estado", Consignação "Sub-Contribuições e Auxílios em Geral", Subconsignação "Despesas Diversas", Tabela n. 114 —

foi entregue ao Departamento de Estradas de Rodagem a importância de Cr\$ 9.455.000,00 havendo assim uma discordância não alhucida entre o que diz aquela autarquia ter recebido e o que informa a Seção de Despesa deste Tribunal.

Ouvindo a Seção de Tomada de Contas, esta sugeriu a necessidade de ser examinada "in-loco" a documentação comprobatória das despesas realizadas no que foi atendida pela Auditoria, consoante despacho de fls. efetivando-se o ato a 2 de junho de 1956, com a designação regular da comissão encarregada para efetuar o mencionado trabalho.

Todavia, somente a 28 de junho de 1957, mais de um ano decorrido, a comissão ultimou o seu exame, fazendo juntar aos autos (fls. 26) uma singela informação sobre os resultados colhidos já que não podemos intuir de relatório o produto daquele encargo.

O documento, em rigor, pouco aproveita a verdade legal, à realidade de como se comportou o responsável no emprego dos dinheiros públicos permanecendo ensombreado, sem oferecer possibilidade para uma justa e legítima decisão, a prestação de contas que agasalha este processado.

Ademais, para o caso específico, era de se ter em conta o Venerando Acórdão n. 1.304, de 5 de junho de 1956, que firmou a competência jurídica deste Tribunal, para conhecer e julgar o emprego de todos as rendas especificadas no art. 20 da lei n. 157, de 29 de dezembro de 1958.

Convictamente, já dissemos alhures: "Se o Tribunal de Contas tem jurisdição legal sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, abrangendo todos os responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Estado; estando obrigados a prestação de contas os administradores das entidades autárquicas ou parastatais inclusive o Departamento de Estradas de Rodagem e quaisquer entidades ou administradores que utilizem dinheiros públicos ou subvenções (arts. 20 e 21 da lei n. 603) e obvio que a prestação de contas do D.E.R. não pode ficar restrita a dotação constante da lei de meios do Estado, devendo isso sim, abranger a referida dotação e mais os numerários resultantes da renda estatal prefinida no art. 15 da Constituição Federal e de outras que lhe são inerentes.

A recolta do Departamento de Estradas de Rodagem, que é uma autarquia estadual, não é constituída somente da renda definida no art. 15 da Constituição e de contribuição orçamentária do Estado, mas também das rendas resultantes do art. 20 da lei n. 157, rendas essas, pela sua própria natureza, que sujeita o responsável a prestar contas a este Tribunal, o que não ocorre na espécie examinada, eis que a prestação de contas envolve unicamente a dotação orçamentária estadual e, ainda assim, despojada de qualquer documentação comprobatória da despesa efetuada.

Repete-se aqui, portanto, as falhas e os vícios constantes das contas do D.E.R. relativa ao exercício de 1954, o que não sobreviria se adestrada a instrução do feito as razões originaram o Acórdão n. 1.304, de 5 de junho de 1956. Isto posto, e da a perefeita similitude de causas, impõe-se a reabertura da instrução do presente processo, constitutivo da prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, referente ao exercício financeiro de 1955, no sentido da execução integral das mesmas providências e medidas determinadas naquele aresto, que ter-se-á como parte integrante desta decisão.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Sollicito permissão ao Exmo. Sr. Ministro relator para subscrever o seu voto".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

— "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator"
LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
Ministro Presidente
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Relator
ELMIRO GALÇALVES NOGUEIRA
Fui presente
LOURENÇO DO VALLE PAIVA

ACÓRDÃO N. 2.174
(Processo n. 4.702)
(Prestação de contas de auxilio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelo Governo do Estado)

Recorrente: — A confederação Espirita "Caminheiros do Bem" com sede nesta cidade, por seu Presidente Sr. Norberto Cavalcanti de Melo, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Confederação Espirita "Caminheiros do Bem", com sede nesta cidade, Avenida Conselheiro Furtado, esquina da Travessa Tupinambás, por seu Presidente Sr. Norberto Cavalcanti de Melo, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao auxilio, no valor de doze mil cruzeiros, (Cr\$ 12.000,00), que recebeu do Governo do Estado a dia 5 de maio de 1957, relativo, porém, ao ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) em consequência da lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício financeiro de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, constituiu a base orçamentária do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a falta de novo Orçamento, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 38, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido o expediente remetido pela Secretaria de Finanças com o ofício n. 1.619/57, de 19 de dezembro de 1957, entregue a 27, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 400, sob o número de ordem 811.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovou, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Confederação Espirita "Caminheiros do Bem" relativamente ao mencionado auxilio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e expedir ao seu Presidente, Sr. Norberto Cavalcanti de Melo, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 29 de abril último.

Belém, 2 de maio de 1958.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "A lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, que constituiu a base orçamentária desse exercício financeiro, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício financeiro de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, a falta de novo Orçamento, especificou na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 38, subconsignação Despesas Diversas, o seguinte crédito.

Plano de Assistência Social (auxílios)
Confederação Espirita "Caminheiros do Bem" 12.000,00

O pagamento não se realizou no curso do respectivo exercício financeiro, sendo a importância elevada a conta de Restos a Pagar. A Secretaria de Estado de Finanças somente a 5 de maio de 1957, entregou a beneficiária os doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) relativos ao mencionado auxilio.

Ai está o motivo por que a prestação de contas não pôde ser atuada no prazo estabelecido pelo ato n. 7, de 16 de março de 1956.

O Exmo. Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, encaminhou a esta Corte o expediente alusivo à citada prestação de contas, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, com o ofício n. 1.619/57, de 19 de dezembro de 1957, que chegou ao Tribunal a 27, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 400, sob o número de ordem 811.

A Presidência, no dia 30, mandou proceder à necessária autuação e, em seguida, tomando o feito n. 4.702, designou o nobre Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro para, de acordo com os arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, instruir o processo e preparar os autos no prazo máximo de seis (6) meses, consoante o referido ato n. 7.

Sem incidentes, a instrução ficou ultimada a 17 de abril último (1958). O Auditor utilizou do prazo legal, contado este de 30 de dezembro de 1957 três (3) meses e dezoito (18) dias.

Entrando em gozo de férias regulamentais o instrutor do processo coube ao digno Auditor Dr. Armando Dias Mendes iniciar o julgamento do feito em Plenário, sem outro encargo senão o de ler o Relatório elaborado pelo Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Na última reunião ordinária, realizada a 29 de abril, foram cumpridas as formalidades previstas no ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955: breve exposição da matéria pelo Auditor; pronunciamiento do Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, titular da Procuradoria, que transmitindo ao Plenário o seu parecer, declarou encontrar-se o processo em condições de ser julgado, e leitura do Relatório com que o Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro encerrou a instrução. Terminada essa fase inicial do julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Presidente determinou que os autos me fossem remetidos, para, como Juiz, dar o voto orientador no prazo improrrogável de dez (10) dias, segundo o art. 53, da lei n. 603.

Tendo sido concretizada a distribuição no mesmo dia 29 e sendo hoje 2 de maio, cumpro o meu dever no curto prazo de setenta e duas (72) horas.

Demonstrei, inicialmente, a legalidade do auxilio. O pagamento da respectiva importância — Cr\$ 12.000,00 — efetuado a 5 de maio de 1957 a contar de Restos a Pagar, também apresentou caracter legal mantendo o vinculo com o exercício financeiro de 1956.

A Seção de Despesa, que funciona nesta Corte, informou, às fls. 11 dos autos apoiada na 3a. via da Ficha de Pagamento, ter a Secretaria de Finanças entregue ao Presidente da Confederação Espirita "Caminheiros do Bem", no dia 5 de maio de 1957, o valor do auxilio relativo ao ano de 1956; entretanto, a propria Secretaria de Finanças esclareceu, às fls. 8, que o pagamento se realizou no dia 5. A divergência em nada afeta a regularidade do processo.

O emprégo da importância em questão seta comprovado às fls. 6 e 7, com o seguinte documento: Folha de Pagamento, abrangendo os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1956 referente à Escola Primária "Caminheiros do Bem", quanto à diretora, Sra. Maria

da Penha Miranda, na base de Cr\$ 400,00, por mês; As professoras, Sras. Oneide de Jesus, Marredo Reis, Maria Trindade Vasconcelos, Maria do Carmo Vasconcelos, Dolores Puga, Leticia Pereira de Nazare e Maria Celeste Monteiro Barboza, na base de Cr\$ 300,00, por mes cada, e a zeladora Sra. Clever Costa, na base de Cr\$ 200,00, por mes, totalizando Cr\$ 12.000,00.

As despesas, embora efetuadas no exercício financeiro de 1956, tiveram a sua cobertura definitiva com a importância do auxilio, apesar deste só ter sido pago em maio de 1957.

Considerando tudo regular, eis a minha declaração de votos: aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir a favor da Confederação Espirita "Caminheiros do Bem", na pessoa de seu Presidente Sr. Norberto Cavalcanti de Melo, o competente Alvará de Quitação".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Com fundamento no voto do Sr. Ministro relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
Ministro Presidente
ELMIRO GALÇALVES NOGUEIRA
Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Fui presente
LOURENÇO DO VALLE PAIVA

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

Assembléa Geral Extraordinária

(2.ª Convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 2 de agosto de 1958, às onze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1o. andar, e que terá por fim deliberar sobre:

a) aprovação dos autos da Diretoria referentes ao aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos.
Belém, 25 de julho de 1958.

Os Diretores: — (aa) Oscar Faciola, Rafael Fenandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. Dias — 26, 27 e 29/7/58)